PROJETO DE LEI Nº. 270/2025

EMENTA: FICA INSTITUÍDO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS O "DIA DO COMBATE À CRISTOFOBIA", A SER REALIZADO NO DIA 03 DE ABRIL.

A Câmara Municia de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, APROVOU e o Exmo. Prefeito Municipal SANCIONAL a seguinte,

LEI:

Art. 1º. Fica instituído no âmbito do Município de Rio das Ostras o "Dia do Combate à Cristofobia", a ser realizado no dia 03 de abril.

Art. 2º O dia instituído passará a constar do calendário oficial de eventos do Município de Rio das Ostras.

Art. 3º. Na data mencionada no artigo 1º desta Lei, fica autorizada a realização de eventos públicos municipais, em todos os âmbitos, que valorizem e divulguem a fé Cristã e Jesus Cristo, assim se manifestem contra qualquer tipo de violência contra os Cristãos e os abusos da Cristofobia.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 06 de outubro de 2025.

Alberto Moreira Jorge
Vereador-Autor

JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa instituir o "Dia do Combate à Cristofobia" em Rio das Ostras no dia 03 de abril.

CONSIDERANDO o crescimento exponencial do número de abusos que estão surgindo contra Cristãos em todo o mundo, e principalmente, no Brasil;

CONSIDERANDO que boa parte da população de Rio das Ostras se denomina cristã, e que os cristãos compõem grande parte do nosso município;

CONSIDERANDO que a fé Cristã na nossa sociedade tem alta relevância sociocultural e filosófica, propomos o "Dia de Combate à Cristofobia" para conscientizar a sociedade dos abusos e violências cometidos contra indivíduos por professarem a fé Cristã.

Sendo assim, por tratar-se de assunto de grande relevância social, solicito de nossos Ilustres Pares, a imediata aprovação deste projeto.

Alberto Moreira Jorge
Vereador-Autor